



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 07/2020-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00417-00007856/2017-52

SIGGO nº 40806

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e **CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.606.774/0001-11, Endereço: SMAS Trecho 03 Bloco C Sala 03, Ed. Union Brasília/DF CEP: 70.610-635, representada por **PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS** na qualidade de sócio administrador, inscrito no CPF nº 721.477.501-82, doravante denominado Locador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71.909-540** para funcionamento do **Conselho Tutelar de Águas Claras**, e tem por objeto:

2.1 A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991.

2.2. Reajustar o valor da locação no percentual de 11,30% (**onze vírgula trinta por cento**), aplicando-se o valor acumulado (04/2021 a 03/2022) para determinação do índice do IPCA - IBGE (84129381), passando a locação de R\$ 12.573,00 (doze mil quinhentos e setenta e três reais) mensais para **R\$ 13.993,68 (treze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) mensais**, permanecendo o valor da taxa condominial no valor estimado de R\$ 2.239,79 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 13.993,68 (treze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, acrescidos da taxa condominial estimada em **R\$ 2.239,79 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**; perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 16.233,47 (dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, e valor anual

de R\$ 194.801,64 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 O empenho será de R\$ 113.634,29 (cento e treze mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00045, emitida em 19/01/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00598, emitida em 02/05/2022, sob o Evento nº 400092.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de junho de 2022 a 17 de junho de 2023**.

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Pela Contratada:

PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 17/05/2022, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Marques de Souza Matias, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **86489064** código CRC= **447E3884**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF